DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, claboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizaçãos no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

na analysis de Donnes lei
1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei
Nome It has Alexandre des sants Almeda
Nome Tilmo Allxinde des Sants Almeros
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 11245 144
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)
14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º) Identificação da situação Telusto de periode em diversos possedimentes
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação
Cenho Kosptola de Ceris, EPC
Duração da situação (início/fim) <u>02/01/2018</u> 0 31/12/2018
3. Observações
4. Declaração
Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro.
Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.
Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, claboração de formulários, nas árcas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

 Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei n.º14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)
Nome BANDRA MARISA SILVA CARCTE
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 11 2511 39
2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)
Identificação da situação TUR: CIE PROCE SSOS QE
- Aqui signi
Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação
Duração da situação (início/fim) 09 Jangaro de 2018 a 31 Dezembro de 2018
2 Observações
3. Observações
4. Declaração
Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei
n.º14/2014, de 22 de janeiro.
Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.
Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respeivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, claboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1.	Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-le n.º14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)
	ne Rosa Maria Peterse (un
	ete de Identidade/Cartão de Cidadão OGS66038
1	Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º [4/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)
Iden	tificação da situação (1707)
ļ ——	
Iden	tificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação
Dur	ıção da situação (início/fim) <u>2)180). 02 02 2018 1231</u>
3 (Observações
<u> </u>	
Dec	Declaração aro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei 4/2014, de 22 de janeiro.
a	Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.
exer mesi	ende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições forme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera cício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva dade.